



Novamente juntos... Mas com distância
Plano de Regresso ISLA Santarém

Maio 2020

Índice

1. Nota Introdutória	3
2. A Estratégia do ISLA Santarém para Mitigação e Contenção no regresso às atividades presenciais	3
3. Medidas operacionais de implementação do plano de regresso	5
3.1 Calendário de reabertura do ISLA Santarém	5
3.2 Calendário Académico	5
4 Procedimentos para um regresso seguro ao ISLA Santarém	6
4.1 Normas gerais de convivalidade e comportamento para um regresso seguro	6
4.2 Circulação e acesso aos espaços	8
4.2.1 Acesso aos edifícios e salas de aula	8
4.2.2 Acesso aos serviços académicos	8
4.2.3 Acesso aos bares	8
4.2.4 Acesso serviços de biblioteca	8
5. Procedimentos académicos e de avaliação	9
6. Orientações para a realização de atividades de ensino presencial	11
7. Procedimentos de utilização de Espaços em aulas presenciais	11
7.1 Salas de aula comuns	11
7.2 Laboratórios de informática	11
7.3 Laboratórios específicos	12
7.4 Edifícios em geral	12
8. Procedimentos de Utilização dos Serviços em contexto de atividades de ensino presencial	12
8.1 Serviços de atendimento a alunos	12
8.2 Aprovisionamento	12
9. Situações de Emergência	12

1. Nota Introdutória

Juntos outra vez..., mas à distância

Em maio de 2020, o ISLA Santarém irá reiniciar parcialmente as suas aulas presenciais. Após uma avaliação aturada, chegámos à conclusão que chegou a altura de assumirmos este desafio e os riscos que ele comporta, e sabemos que estamos preparados para os enfrentar. Tal como há um mês e meio atrás nos preparámos, num tempo recorde, para oferecer aos nossos estudantes uma experiência integrada de ensino a distância que permitisse mitigar os efeitos do confinamento sobre o processo de ensino e aprendizagem, também agora nos estamos a preparar aturadamente para este regresso à vida no ISLA Santarém.

Este não será um regresso à normalidade plena. A necessidade imperiosa de assegurar ao máximo as condições de saúde pública que se impõem, determina que este regresso à vida académica seja feito de forma parcial e altamente regulada. Nesse sentido, já está disponível o site <https://regresso.ulusofona.pt> onde todos os docentes e discentes podem verificar as regras de segurança e distanciamento social a aplicar neste período. A nossa principal preocupação foi assegurar que só as unidades curriculares onde existe uma clara necessidade de presença física em ordem à aquisição das competências previstas voltariam a ter aulas presenciais. Simultaneamente, implementámos um amplo conjunto de medidas de segurança em ordem a assegurar as melhores condições de ensino e frequência do ISLA Santarém nas circunstâncias complexas que vivemos.

Desta forma garantimos o nosso objetivo de minimizar a presença de pessoas no ISLA Santarém evitando completamente quaisquer ajuntamentos ou contactos de proximidade. A todos apelamos à maior civilidade e ao cumprimento pleno das recomendações emanadas pelos órgãos responsáveis da instituição. O regresso parcial às atividades presenciais é essencial em ordem ao cumprimento do nosso compromisso junto de todos os estudantes do ISLA Santarém. Contamos com a colaboração ativa e empenhada de todos em ordem a ultrapassarmos mais este desafio.

Vamos voltar a estar juntos..., mas à distância.

2. A Estratégia do ISLA Santarém para Mitigação e Contenção no regresso às atividades presenciais

A atual situação de crise pandémica provocada por um vírus desconhecido mostrou bem a importância das medidas não medicamentosas – chamadas por isso de estratégias de mitigação nas comunidades. Estas são as medidas que mais prontamente podem estar disponíveis para controlar a evolução da transmissão do vírus nas comunidades em qualquer fase da crise, e são essas as medidas que iremos implementar no ISLA Santarém, e que se apresentam neste documento.

Medidas para a retoma progressiva da atividade

As medidas de mitigação comunitária no ISLA Santarém são especialmente importantes enquanto não existe uma vacina ou medicamento disponível para fazer face a esta infeção. Por isso é fundamental que cada um e todos os membros da comunidade isla contribuam para proteger o seu espaço de trabalho, bem como as suas famílias e o meio ambiente que habitam e em que circulam.

Neste sentido, a Administração e a Direção criaram uma estrutura e um conjunto de procedimentos que visam, em última análise, reforçar a segurança e a confiança da nossa comunidade académica enquanto contribuimos para a continuidade da sociedade e do País.

Objetivos

Os procedimentos aqui definidos destinam-se a prevenir a transmissão de doenças e, em especial, a proteger:

- a Comunidade Académica, a nossa força de trabalho e infraestruturas crítica, composta por alunos, docentes, funcionários e demais colaboradores;
- as suas famílias;
- indivíduos com risco aumentado de doença grave, incluindo idosos e pessoas de qualquer idade com doença subjacente ou sintomas em atividade.

Princípios Orientadores

A implementação das medidas desenhadas para a comunidade ISLA:

- pretende minimizar as alterações na vida diária às rotinas das atividades regulares;
- enfatiza a responsabilidade de cada indivíduo na comunidade pela eficiência de implementação das ações recomendadas ao nível pessoal;
- procura manter as atividades da comunidade minimizando o risco previsível.

Principais Medidas Implementadas

1. Disponibilização de solução de controlo da temperatura corporal à entrada das instalações.
2. Redução ao essencial ou suspensão das atividades que exijam um nível de proximidade desaconselhável – incluindo atividades lúdicas, visitas de estudo ou outras atividades que sejam contrárias ao recomendável distanciamento social.
3. Retoma das aulas práticas e laboratoriais que se considerem essenciais, desde que assumidos os procedimentos e as regras de comportamento adequadas, nomeadamente:
 - As aulas decorrem em salas de aula onde seja possível um distanciamento adequado entre alunos (num raio mínimo de 2 metros);
 - Será obrigatória a utilização de máscara facial (o uso de luvas é recomendado para as aulas em laboratórios de ciências – ex. química). O ISLA garantirá equipamento básico de proteção a todos os alunos e docentes em ordem a fazer cumprir esta orientação, podendo os alunos ou professores, caso o desejem, optar por se dirigirem ao ISLA com equipamento de proteção próprio;
 - Será obrigatória a lavagem/desinfecção das mãos à entrada e saída das salas;
 - Será obrigatório o uso de bata nas aulas laboratoriais;
 - Será obrigatório o uso de viseira pelos docentes em situação de aula;
 - Será obrigatório o uso de equipamento completo por todos os funcionários em contacto com público e em circulação pelas instalações.
4. Todas as salas dedicadas ao ensino prático e laboratorial só poderão ser utilizadas se:
 - O utilizador do espaço desinfetar as suas mãos com uma solução desinfetante. Para o efeito o ISLA Santarém disponibiliza em todas as instalações dispensadores com desinfetante (fórmula da OMS) produzido nos nossos laboratórios;
 - O utilizador do espaço estiver com máscara no caso dos alunos, e viseira no caso dos professores, sendo que alunos e professores podem utilizar o seu equipamento próprio ou recorrer a equipamento disponibilizado pela instituição em zonas designadas.
5. Todos os funcionários utilizarão viseiras.
6. O ISLA Santarém assegurará a desinfecção de todos os espaços de ensino, investigação, serviços, instalações sanitárias e respetivos acessos, várias vezes ao dia, com soluções biocidas desinfetantes garantindo a total salubridade do local.
7. Todos os membros da comunidade académica devem seguir as instruções de descarte seguro de luvas, máscaras e EPI disponibilizadas pelo ISLA Santarém.

Qualquer inconformidade ou circunstância que não respeite as medidas aqui divulgadas deve ser, de imediato, reportada nos Serviços académicos para correção imediata.

Este é um novo recomeço que podemos iniciar com toda a CONFIANÇA.

3. Medidas operacionais de implementação do plano de regresso

3.1 Calendário de reabertura do ISLA Santarém

- **4 de maio** - Abertura serviços. Proibido acesso de pessoas exteriores ao ISLA Santarém. Acesso condicionado a funcionários.
- **18 de maio** - Autorização de frequência das instalações - alunos e docentes. Regresso de atividades de investigação e autorização de reuniões de grupos inferiores a 5 pessoas.

Regresso à atividade presencial para as seguintes situações:

- a) Unidades curriculares de natureza prática ou laboratorial que em parte não foram lecionadas em regime de ensino a distância;
- b) Unidades curriculares de 2.º ciclos de estudo de natureza tutorial;
- c) Unidades de projeto cujos trabalhos decorram isoladamente ou em grupos de reduzida dimensão em laboratório.
- d) Avaliação/discussão de trabalhos finais de curso, relatórios de estágio ou outros.
- e) Exames finais, época de recurso e época especial.

As situações previstas nas alíneas a), b e c) carecem de marcação e autorização prévia.

Todas as unidades curriculares que não se enquadrem nestas tipologias continuarão a ser lecionadas até final do ano letivo em regime de ensino a distância.

Mantém-se a suspensão de quaisquer outras atividades ou eventos académicos até ao final do ano letivo de 2019/2020.

Todos os alunos que por motivo justificável no contexto da pandemia de COVID-19 não possam frequentar as aulas presenciais (ex. pertença a grupo de risco; partilha de habitação com membro de grupo de risco; mais de 70 anos de idade; situação infecciosa) deverão informar desse facto os serviços académicos.

É importante realçar que o regresso à vida no ISLA deve ser sempre um ato consciente e que não resulta de qualquer imposição, mas sim do desejo e necessidade de retomar uma normalidade possível que a todos beneficia. Em nenhuma circunstância deve o aluno sentir-se coagido a retornar ao ISLA se para tal considera que não reúne condições, devendo sempre nessas situações contactar a instituição através dos contactos disponibilizados neste documento e no site <https://islasantarem.pt>

3.2 Calendário Académico

A rápida passagem para ensino a distância teve como resultado que as atividades letivas se encontram a decorrer cumprindo o calendário letivo definido não se justificando alterações no mesmo.

Assim o calendário académico do ano letivo de 2019/20, é o anteriormente definido ou seja:

Período de lecionação e avaliação contínua para as unidades curriculares	Até 26 junho 2020
Época de exames finais	De 6 a 31 de julho de 2020
Época de Exames recurso	1 a 25 de setembro de 2020
Exames época especial	5 a 23 de outubro de 2020

4 Procedimentos para um regresso seguro ao ISLA Santarém

4.1 Normas gerais de convivalidade e comportamento para um regresso seguro

O regresso progressivo da nossa comunidade às atividades letivas exige de todos e de cada um de nós uma enorme responsabilidade para que consigamos vencer esta situação de saúde pública e regressar à normalidade. A retoma progressiva das nossas atividades exige a aplicação das medidas que aqui resumimos.

Proteja a sua saúde acima de tudo

- Não saia de casa, não venha às aulas, se se sente doente, ou se tem alguma suspeita;
- Não venha às aulas se pertence a um grupo de risco;
- Use máscara nos seus movimentos fora de casa;
- Mantenha uma Boa Etiqueta Respiratória, não respirando ou falando para cima de outros;
- Em caso de espirro ou tosse, cubra a boca com o braço ou com um lenço;
- Lave as suas mãos com frequência – com detergente - por 20 segundos, pelo menos;
- Mantenha uma permanente higiene das mãos em especial, mantendo-as afastadas da boca, nariz e olhos;
- Não partilhe nada do que é seu, nada do seu uso pessoal, com os outros sem que o haja desinfetado previamente;
- Mantenha-se saudável – **PROTEJA A SUA SAÚDE!**

Proteja a sua comunidade (no ISLA Santarém e em sua casa)

- A entrada no ISLA Santarém é condicionada; responda com objetividade às perguntas que lhe forem colocadas e respeite todas as orientações;
- Se tem alguma dúvida (de saúde, de carácter psicossocial ou outra), utilize os contatos dos serviços que o ISLA Santarém lhe disponibiliza (ver neste documento);
- Se se dirige aos Serviços Académicos, observe as regras de conduta recomendadas;
- Se se dirige às aulas, observe as regras de conduta recomendadas;
- Se terminou as suas atividades no ISLA Santarém, dirija-se a casa – não são permitidas aglomerações de pessoas nos espaços do ISLA Santarém senão por períodos muito curtos;
- A sua segurança é a **NOSSA SEGURANÇA!**

Para segurança de todos, o ISLA Santarém,

- assegura a limpeza e desinfeção regular e frequente de todas as áreas utilizadas pelos alunos, docentes e funcionários;

- proporciona o acesso a desinfetante de mãos nas zonas de aula e acessos interiores;
- disponibiliza máscaras em pontos específicos de recolha para quem não haja trazido a sua própria máscara;
- disponibiliza instruções claras sobre descarte seguro de materiais (luvas, máscaras, EPI);
- recomenda ativamente uma política de “não partilha” para todos os objetos pessoais (canetas por exemplo) que não hajam sido previamente desinfetados;
- recomenda ativamente a observação do distanciamento recomendado de 2 metros mínimo, o cumprimento das regras de “etiqueta respiratória” e, claro, a limpeza frequente das mãos.

Proteja-se a si e aos seus (no ISLA Santarém e em sua casa)

A presença em espaços do ISLA Santarém requer:

- que cada docente e aluno desinfete as suas mãos à entrada, antes de ocupar o seu lugar;
- que o docente esteja equipado com viseira;
- que os alunos estão equipados com máscara e, se recomendável, com luvas (laboratórios específicos);
- que cada aluno e docente desinfetem as mãos antes de sair das instalações;
- que no término da atividade o aluno se dirija de imediato para o exterior das instalações – não são permitidas aglomerações de pessoas nos espaços do ISLA Santarém senão por períodos muito curtos;

A sua segurança é a **NOSSA SEGURANÇA!**

Para segurança de todos o ISLA Santarém:

- garante a limitação do número de pessoas por laboratório;
- assegura a limpeza e desinfeção regular destas áreas;
- proporciona o acesso a desinfetante de mãos aos funcionários para utilizar entre cada atendimento;
- recomenda ativamente uma política de “não partilha” para todos os objetos pessoais (canetas por exemplo) que não hajam sido previamente desinfetados, e recomenda o cumprimento das regras de “etiqueta respiratória”.

No máximo respeito pelas orientações da DGS sobre o distanciamento social e proteção de grupos de risco todos os frequentadores das instalações do ISLA Santarém devem ter em conta que:

- não são permitidos fora das salas de aula ou espaços de ensino, ajuntamentos com mais de 5 pessoas devendo, as mesmas, manter o distanciamento social mínimo de 2 metros;
- Todas as reuniões devem manter-se em regime a distância, mesmo nos casos em que os docentes e/funcionários já regressaram à atividade presencial;
- não será autorizado o acesso a espaços de ensino a pessoas com mais de 70 anos de idade ou integrantes dos grupos de risco definidos pela DGS;
- não será autorizado o acesso às instalações a pessoas com mais de 38° de temperatura corporal;
- a permanência nos espaços do ISLA Santarém é restrita ao período de aulas ou ao período estritamente necessário para tratamento de qualquer assunto junto dos serviços;
- deve ser privilegiada a utilização dos serviços em linha do ISLA Santarém e o contacto por email ou por telefone;
- os estudantes não devem permanecer nos corredores dos edifícios, devendo aguardar pelos docentes no exterior dos mesmos com o devido distanciamento;
- devem ser cumpridas todas as regras de utilização dos acessos e circulação nas salas de aula, laboratórios e edifícios;

- considerada a necessidade de se proceder ao controlo de todos os acessos ao ISLA Santarém, todos os alunos e docentes devem evitar deslocar-se “em cima da hora” por forma a evitar ajuntamentos nos pontos de acesso.

4.2 Circulação e acesso aos espaços

A circulação nas instalações, principalmente na entrada e saída de edifícios no que concerne ao acesso às salas de aulas e serviços, deve seguir um conjunto de regras que diminuam o cruzamento ou aglomeração de pessoas.

4.2.1 Acesso aos edifícios e salas de aula

A circulação deve observar o seguinte:

- Devem ser respeitadas as indicações que constam nos cartazes afixados nas portas de entrada dos edifícios;
- Nas salas foi colocada informação sobre as regras de higienização;
- Na entrada e saída das salas, os alunos devem manter o distanciamento de dois metros dentro e fora da sala de aula.

4.2.2 Acesso aos serviços académicos

O acesso aos espaços dos serviços académicos também deve ser feito num único sentido, a saber:

- No espaço dos Serviços Académicos, o n.º de pessoas é limitado, garantindo a existência de condições para a prestação de um serviço com o respeito à distância de segurança;
- Na entrada dos serviços, foi colocada sinalética na porta e no chão indicando o distanciamento mínimo (2 metros), devendo a espera pelo atendimento ser feita no exterior;
- Na entrada dos serviços foram colocados dispensadores de desinfetante (álcool gel) e, nos casos em que o espaço de atendimento o permite, foram colocados acrílicos de proteção e limitadores do espaço.

4.2.3 Acesso aos bares

O acesso aos bares e espaços de aquecimento de comida deve ser condicionado, nomeadamente em ordem a limitar a 3 o número de pessoas dentro do espaço. Este acesso está limitado a aquisição de bens alimentares. O consumo dos bens alimentares deve ser feito no exterior destes espaços mantendo o distanciamento social. Foi reduzido o número de lugares sentados nos bares a um por mesa, e aumentou-se o espaçamento entre as mesas.

4.2.4 Acesso serviços de biblioteca

- Os serviços da biblioteca apenas irão funcionar para o empréstimo domiciliário e devolução de livros;
- Os serviços da biblioteca irão funcionar de 2.ª a 6.ª feira das 14.00h às 22.00h;
- A reserva e pedido de livros deverá ser realizada por email e os mesmos só podem ser levantados após a receção da confirmação pela biblioteca da data de disponibilização dos mesmos;
- A devolução dos mesmos deve realizar-se dentro das datas previstas pela biblioteca;

- Todos os que se dirigirem à biblioteca devem cumprir as regras de distanciamento e de higienização, tais como o uso de máscara, desinfeção das mãos na entrada e cumprimento das regras de etiqueta respiratória;
- Os livros, sempre que sejam devolvidos, deverão repousar numa estante do *backoffice*, que lhes será dedicada, durante um período de 2 dias, tendo em conta que, segundo os estudos sobre o assunto difundidos pelo SNS, o vírus pode permanecer nos objetos durante aproximadamente 7-9 horas, dependendo das condições climáticas;
- Nos serviços de atendimento devem privilegiar-se os contatos/esclarecimentos via email ou telefone e, caso tal não seja possível, mediante análise de cada pedido, o atendimento presencial pode ser efetuado sendo assegurada distância com marcação de zoneamento (fita autocolante) e utilização obrigatória de equipamento de proteção pelos funcionários;
- Foram colocados painéis em acrílico transparente em frente aos postos de atendimento para assegurar a proteção de funcionários e alunos.

5. Procedimentos académicos e de avaliação

As medidas para a retoma progressiva da atividade presencial devem considerar a necessidade de assumir, por parte de todos, uma atitude ativa de proteção minimizando os riscos associados à transmissão da COVID-19. A retoma da atividade presencial é uma tarefa que implica um conjunto de medidas que assegurem a minimização de riscos, mantendo a garantia de cumprimento dos compromissos pedagógicos assumidos.

Aulas:

É assegurada a lecionação da totalidade de horas letivas definidas para a unidade curricular, respeitando os objetivos de ensino-aprendizagem fixados, bem como a realização das avaliações às mesmas no cumprimento do definido nas FUC.

Avaliações:

A possibilidade de avaliação totalmente realizada recorrendo a métodos a distância, por compatibilidade dos métodos inicialmente previstos ou pela sua adaptação mantendo os objetivos e garantindo a manutenção dos critérios originalmente definidos na FUC ou as alterações realizadas nos termos do Despacho n.º 3/2020 de 27 de março;

Face à situação de exceção, decidiram os órgãos competentes que:

1. quanto às unidades curriculares (UC) que estão a ser lecionadas com recurso a ensino a distância, e nas quais o cumprimento dos objetivos previstos possa ser garantido nessa modalidade, manter o regime de ensino a distância;
2. quanto às UC nas quais o cumprimento dos objetivos previstos exige a lecionação de uma componente presencial, nomeadamente em função da natureza prática-laboratorial da UC, autoriza-se a lecionação presencial.

Em conclusão, determina-se que:

1. As unidades curriculares que, pela sua característica e mantendo os objetivos definidos na Ficha de Unidade Curricular, estão a ser lecionadas com recurso a ensino a distância, mantêm-se, até ao final do presente ano letivo, nesse regime.

2. As unidades curriculares que exijam aulas/atividades presenciais, em parte, serão ministradas no regime presencial (ou misto, recorrendo a sessões síncronas), garantindo-se em regime presencial o cumprimento das normas de segurança definidas no presente documento.
3. As sessões tutoriais, nomeadamente de 2.º ciclos de estudos podem ser ministradas em regime presencial, garantindo-se o cumprimento das normas de segurança definidas no presente documento.
4. Os exames finais e as épocas de recurso e especial, a defesa de projetos de fim de curso, relatórios de estágio e dissertações de mestrado são realizadas em regime presencial.
5. Até ao final do ano letivo mantém-se a suspensão do regime de faltas a todas as unidades curriculares.
6. Os docentes das unidades curriculares cujas aulas serão lecionadas, em parte, em regime presencial, devem garantir que as suas aulas presenciais são transmitidas através da ferramenta Zoom, para que às mesmas possam assistir os alunos que não puderam estar presentes fisicamente.
7. As avaliações a realizar em regime excecional a distância, quer em regime de avaliação contínua quer por exame, devem assegurar o cumprimento dos objetivos de ensino-aprendizagem definidos na FUC, podendo integrar:
 - a) elementos de avaliação originalmente definidos, compatíveis com a entrega, correção e classificação recorrendo ao ensino a distância, nomeadamente:
 - i) trabalhos individuais e/ou de grupo;
 - ii) testes realizados através de plataformas digitais de suporte ao ensino (ex. Moodle, etc.);
 - iii) provas e exercícios em contexto de aula.
 - b) outras formas de avaliação, adequadas à especificidade de cada unidade curricular, assegurando o registo da avaliação efetuada em ordem ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Regulamento de Avaliação em uso, nomeadamente no que respeita ao registo e arquivo das provas.
8. Critérios específicos a observar na realização de provas de avaliação com recurso a ensino a distância, quer em avaliação contínua, quer em avaliação de recurso:
 - a) A apresentação de trabalhos, individuais ou de grupo, é realizada em sessões síncronas, abertas a todos os alunos regularmente inscritos;
 - b) A realização de provas escritas em aulas síncronas, nomeadamente as realizadas através de plataformas digitais, exigem que o aluno possua transmissão em direto da imagem vídeo;
 - c) O registo de presenças em prova de avaliação é efetuado a partir do relatório extraído do programa utilizado para a sessão síncrona.
9. Os exames finais (a ocorrer em julho), de época de recurso (a ocorrer em setembro) e época especial (a ocorrer em outubro) para todas as unidades curriculares lecionadas no 2.º semestre será presencial.
10. Todos os alunos regularmente inscritos à unidade curricular podem usufruir da época de recurso, estando isentos do pagamento do emolumento devido, mas sujeitos a inscrição à prova.
11. As provas públicas de defesa de mestrado, bem como as defesas finais de curso, apresentação de relatórios de estágio, e outras provas similares, até ao final do ano letivo serão realizadas m contexto presencial,

podendo nas situações previstas neste plano decorrer em observância ao disposto no Comunicado de 26 de março.

12. As provas a realizar no âmbito das candidaturas são presenciais, salvaguardando-se a possibilidade de, por decisão do Diretor, se decidir a realização das mesmas ao abrigo do Despacho n.º 2/2020, de 27 de março.
13. Mantêm-se vigentes, durante o presente ano letivo:
 - a) O **Despacho n.º 2/2020, de 27 de março**, regras relativas às alterações nas avaliações pela aplicação do ensino a distância determinado pela contenção à COVID-19;

6. Orientações para a realização de atividades de ensino presencial

Considerando a necessidade de reduzir ao máximo as possibilidades de contágio e de, em paralelo, garantir a lecionação e avaliação em todas aquelas unidades curriculares que, pelas suas características pedagógicas, não possam ser lecionadas a distância, decide-se que o regresso a aulas presenciais acontecerá apenas para:

- Unidades curriculares de tipologia teórico-prática, prática ou laboratorial, de que apenas partes dos conteúdos curriculares tenham sido lecionadas em ensino a distância, e nestes casos apenas para as componentes que não possam ser lecionadas a distância;
- Unidades curriculares de tipologia tutorial, nomeadamente em cursos de 2.º ciclos de estudos.

Todas as unidades curriculares teóricas e teórico-práticas que estavam a ser lecionadas a distância e que se adequem a esse tipo de lecionação continuarão a ser lecionadas a distância. Qualquer alteração ao modelo de avaliação a aplicar deve ser objeto de comunicação aos alunos e realização de adenda à FUC da UC explicitando essas alterações.

7. Procedimentos de utilização de Espaços em aulas presenciais

7.1 Salas de aula comuns

- O ISLA Santarém procedeu à redução da capacidade de todas salas de aula de forma a garantir as distâncias mínimas recomendadas pelas DGS. Todos os alunos e professores devem respeitar escrupulosamente as distâncias definidas. Todas as salas foram munidas no seu interior ou nos acessos com gel desinfetante para os alunos/professores poderem utilizar;
- Todos os alunos e professores devem desinfetar as mãos antes e depois de saírem de qualquer espaço;
- Devem ser mantidas, sempre que possível, as janelas das salas para o exterior abertas.

7.2 Laboratórios de informática

- O ISLA Santarém procedeu à redução da capacidade dos laboratórios passando a uma ocupação de 1 aluno por máquina;
- Os teclados estão envoltos numa película plástica para mais fácil desinfecção e que nunca deve ser removida pelo utilizador.

7.3 Laboratórios específicos

- É obrigatório o uso de EPI (luvas de proteção, máscara descartável e óculos de proteção) por todos os técnicos de laboratório, seguindo as instruções de utilização e descarte seguro disponibilizadas no local;
- Em laboratórios que disponham de equipamentos manuseados por diversos alunos, caso de audiovisuais e similares, pela dificuldade de desinfetar os mesmos, é obrigatório o uso de luvas de proteção que devem ser depositadas nas zonas de “sujos” assinaladas.

7.4 Edifícios em geral

- É garantida a desinfecção regular de puxadores de portas, interruptores de iluminação, comandos dos projetores e ar-condicionado, tampos de mesas e cadeiras;
- É garantida a desinfecção regular de corrimãos e guardas metálicas interiores e exteriores;
- Foram instalados em locais estratégicos (hall's e corredores) doseadores de gel desinfetante que podem e devem ser utilizados copiosamente;
- A limpeza das instalações sanitárias é assegurada com a frequência recomendada e cumprindo as normas de higienização aplicáveis;
- Os aparelhos de ar condicionado não devem ser acionados, sendo a circulação de ar nos espaços fechados garantida através da abertura de janelas.

8. Procedimentos de Utilização dos Serviços em contexto de atividades de ensino presencial

8.1 Serviços de atendimento a alunos

- Nos serviços de atendimento a alunos devem privilegiar-se os contatos/esclarecimentos via email ou telefone e, caso tal não seja possível, mediante análise de cada pedido, o atendimento presencial pode ser efetuado sendo assegurada distância com marcação de zoneamento (fita autocolante) e utilização obrigatória de equipamento de proteção pelos funcionários;
- Foram colocados painéis em acrílico transparente em frente aos postos de atendimento para assegurar a proteção de funcionários e alunos.

8.2 Aprovisionamento

- A requisição de material deverá ser realizada unicamente via email ou telefone de forma a evitar/impedir a deslocação de pessoas ao local, sendo a entrega dos materiais/consumíveis realizada por elemento dos serviços (dotado de máscara e luvas). Dependendo do número de pedidos de material, e por forma garantir o normal funcionamento do aprovisionamento, os pedidos podem ser levantados pelos próprios, após confirmação via email/telefone de que estão disponíveis, sendo este levantamento realizado à porta das instalações;
- As saídas em visitas de estudo mantêm-se suspensas.

9. Situações de Emergência

- O ISLA Santarém possui, devidamente identificadas em cada um dos edifícios salas de isolamento devidamente apetrechadas;

- Nas situações de emergência ligar Linha de Saúde 24 tel. nº 808 24 24 24, tomando boa nota das indicações recebidas.
- Estão à disposição de discentes e docentes para esclarecimento de dúvidas dois números de telemóvel 935 044 196 | 935 048 811 e o email: info@islasantarem.pt